



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 068/2017 –
Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.**

Através do Projeto de Lei nº 068, de 22 de setembro de 2017, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para criar Rubrica no Orçamento vigente. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

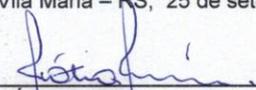
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. IV, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

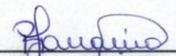
A criação de novas rubricas encontra previsão no art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que as mesmas destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de tais créditos depende da existência de recursos disponíveis e deve ser precedida de justificativa, nos termos do art. 43, da já citada lei.

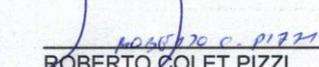
O projeto de Lei nº 068/2017, ora em análise, indica de onde os recursos serão retirados e traz a exposição de justificativa, em atenção ao disposto na lei federal nº 4.320/64. Com relação à competência, a matéria é de iniciativa do Poder Executivo, nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

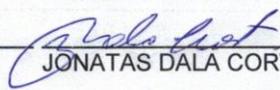
Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade, sendo que, por não apresentar nenhum vício de ordem legal ou formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do pedido de urgência especial e do Projeto de Lei nº 068/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 25 de setembro de 2017.


CÁTIA FERRI


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


ROBERTO COLET PIZZI


JONATAS DALA CORT


GILNEI VIERO

PARECER APROVADO

25 de setembro de 2017